COMANDO DE FRONT.-RR E 7.BAT.DE INF.DE SELVA

Termo de Referência 55/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
55/2026	160352-COMANDO DE FRONT.-RR E 7.BAT.DE INF.DE SELVA	JOSE ROBERTO MACEDO	13/11/2026 14:02 (v 0.5)

Status

ASSINADO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes	54/2026	64269.006212/2026-80

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

(Processo Administrativo n° 64269.006212/2026-80)

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de material permanente nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	*Especificação do Material*	*CATMAT*	*Und*	*Qtde*	*Valor Unitário*	*Valor Total*
1	*Espelho, material vidro cristal bizotado, formato retangular, espessura 4, comprimento 90, largura 60, características adicionais sem moldura, 4 fixadores redondos inox*	*399617*	*Und*	*4*	*R$ 416,00*	*R$ 1.664,00*
2	*Espelho, material vidro cristal bizotado, formato retangular, espessura 6 mm, comprimento 200 cm, largura 60 cm,*	*400014*	*Und*	*5*	*R$ 2.268,60*	*R$ 11.343,00*

	características adicionais com moldura, 6 fixadores					
3	*Conjunto para Coleta Seletiva de Lixo. Descrição detalhada: Conjunto de lixeiras para coleta seletiva composto por 4 (quatro) coletores com capacidade volumétrica de no mínimo 100 litros cada. Cestas injetadas em plástico polietileno de alta densidade (PEAD) ou polipropileno (PP), com proteção e tratamento superficial contra raios ultravioleta (UV), de alta resistência a impactos e intempéries. Equipadas com tampa sobreposta tipo basculante (tampa vai-vém) ou tipo capuz/capacete. O conjunto deve ser montado sobre uma estrutura autoportante robusta, confeccionada em tubo de aço carbono com pintura eletrostática a pó (epóxi) na cor preta ou em aço galvanizado de alta durabilidade. As lixeiras devem ser fornecidas nas cores oficiais da coleta seletiva: 1 (uma) na cor Verde (para vidro), 1 (uma) na cor Amarela (para metal), 1 (uma) na cor Vermelha (para plástico) e 1 (uma) na cor Azul (para papel). Identificação Visual: Cada coletor deve possuir em sua parte frontal a identificação do tipo de resíduo correspondente, gravada através do processo de serigrafia (silk-screen) ou adesivo vinílico de alta aderência, resistente a lavagens e exposição solar direta.* *Garantia: Garantia técnica total*	*330589*	*Und*	*2*	*R$ 610,17*	*R$ 1.220,34*

	contra defeitos de fabricação e de estruturação de no mínimo 12 (doze) meses.					
4	*Coletor de lixo (Contêiner) com capacidade de 1.000 litros (verde ou azul) . Descrição detalhada: Coletor de lixo do tipo contêiner, com capacidade volumétrica nominal de no mínimo 1.000 litros, injetado em plástico polietileno de alta densidade (PEAD), com proteção e tratamento superficial contra raios ultravioleta (UV). Estrutura com alta resistência a impactos, intempéries e produtos químicos de limpeza. Equipado com tampa articulada com sistema que impeça o acúmulo de água e reduza ruídos no fechamento. Dotado de 4 (quatro) rodas giratórias de borracha maciça com diâmetro de no mínimo 20 cm, sendo que pelo menos 2 (duas) rodas devem possuir sistema de freios de estacionamento. Adequado para o sistema de coleta seletiva e compatível com o sistema de basculamento mecânico (Garra /Gancheira) dos caminhões de coleta urbana. Dimensões máximas externas aproximadas de 135 cm de comprimento, 110 cm de largura e 125 cm de altura. Identificação e Sinalização: O coletor deverá conter identificação visual resistente à lavagem e ao tempo (através de processo de serigrafia/silk-screen ou adesivo vinílico de alta resistência), contendo a marcação do tipo de resíduo da coleta seletiva ou conforme especificações fornecidas pelo*	*361687*	*Und*	*4*	*R$ 1.556,15*	*R$ 6.224,60*

	órgão na ordem de fornecimento. Normas Técnicas: O produto deve atender obrigatoriamente aos requisitos de fabricação, segurança e resistência estabelecidos pelas normas técnicas vigentes, tais como as normas ABNT NBR 15911 e NBR 13334, ou equivalentes internacionais. Garantia: Garantia técnica contra defeitos de fabricação de no mínimo 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo do objeto.					
5	*Carro coletor de lixo (Contentor) com capacidade de 120 litros, verde oliva. Descrição detalhada: Carro coletor de lixo de duas rodas (tipo contentor), com capacidade volumétrica nominal de no mínimo 120 litros, injetado em plástico polietileno de alta densidade (PEAD), com proteção e tratamento superficial contra raios ultravioleta (UV). Estrutura de alta resistência a impactos, intempéries, lavagens repetitivas e produtos químicos de limpeza. Equipado com tampa articulada que vede adequadamente o bocal do contentor. Dotado de 2 (duas) rodas com pneus de borracha maciça com diâmetro nominal de no mínimo 200 mm, montadas sobre eixo de aço maciço galvanizado de alta resistência. Dimensões externas aproximadas de 95 a 100 cm de altura, 45 a 50 cm de largura e 50 a 55 cm de profundidade. Normas Técnicas: O produto deve atender obrigatoriamente aos*	*619645*	*Und*	*9*	*R$ 371,75*	*R$ 3.345,75*

	requisitos de fabricação, segurança e resistência mecânica estabelecidos pelas normas técnicas vigentes, tais como as normas ABNT NBR 15911 e NBR 13334, ou equivalentes internacionais. Garantia: Garantia técnica contra defeitos de fabricação de no mínimo 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo do objeto.					
6	*Bebedouro industrial: especificações técnicas: capacidade 200 litros, voltagem: 127 V, com 04 (quatro) torneiras, rosca/copo, estrutura em aço inox 430, aparador de água frontal em aço inox. com dreno para escoamento embutido, boia controladora do nível de água, filtro interno composto de carvão ativado e celulose, condensação a ar forçado, capacidade de armazenamento de água refrigerada para 200 litros, reservatório em aço inox, que garanta maior higiene e conservação da água, compressor hermético, serpentina interna em aço inox 304. gás ecológico R134a. Conserva a temperatura entre -1° C a 5° C, Pés com sapata em nylon de cor preto e parafuso para a regulagem. Bebedouro certificado pelo Inmetro. Manual de instrução em português, Garantia de 12 meses, devendo a licitante vencedora disponibilizar suporte e assistência técnica com capacidade de atendimento preferencialmente no município de Boa Vista/RR durante o prazo de vigência da garantia.*	*611720*	*Und*	*3*	*R$ 4.335,00*	*R$ 13.005,00*

7	*Freezer horizontal: freezer horizontal capacidade mínima 532 L, cor: branca, refrigeração: Estática com serpentina (de preferência em cobre), tensão: 127 V, cesto aramado, controle de temperatura através de termostato, dupla função para congelar (entre -18° C a -25° C) ou apenas refrigerar (entre 1° C e 5° C) o interior do freezer, painel frontal intuitivo, degelo manual, dreno frontal com tampa, revestimento interno e externo em aço pré-pintado branco, gabinete com 04 (quatro) rodízios 360°, 02 (duas) tampas cegas basculantes com puxadores e chaves, Eficiência energética: classe A. Manual de instrução em português. Garantia de 12 meses, devendo a licitante vencedora disponibilizar suporte e assistência técnica com capacidade de atendimento preferencialmente no município de Boa Vista/RR durante o prazo de vigência da garantia.*	*436881*	*Und*	*4*	*R$ 4.190,00*	*R$ 16.760,00*
8	*Carro de mão em chapa de aço galvanizado: especificação técnica: capacidade mínima da caçamba: 50 litros; pneu com câmara de ar, material caçamba: chapa aço, material chassi: tubo aço com luva para proteção das mãos.*	*453137*	*Und*	*5*	*R$ 325,60*	*R$ 1.628,00*
	Pulverizador agrícola costal 20 L simétrico: especificações técnicas: pulverizador agrícola com capacidade 20 L, material polietileno, bomba tipo pistão duplo fabricada em latão,					

9	*Alavanca Pode Ser Acionada Tanto Pelo Lado Esquerdo Como TAMBÉM, Pelo Lado Direito, filtragem progressiva em quatro etapas, com filtros no tanque, na bomba, gatilho e no bico. pressão de trabalho máxima 6kgf/cm, lança 60 cm de comprimento com uma mangueira de 1,35 m. Conteúdo: depósito de 20 Ll com alavanca, uma haste, uma lança, uma mangueira com registro, um saco plástico com vários pequenos acessórios de montagem e um sistema de correias para fixação às costas do usuário, manual de instruções, garantia 12 meses.*	*450343*	*Und*	*3*	*R$ 331,85*	*R$ 995,55*
10	*Sensor movimento com Infravermelho Sem Fio: Características: Tecnologia digital de detecção microprocessada, 2 níveis de sensibilidade, 2 modos de operação, CONT (Contínuo) e ECON (Econômico), Sensor de nível da bateria, Alimentação: bateria de LITHIUM 3VCC – CR123A, Imunidade a animais domésticos até 20 Kg. Especificações: Cobertura Grade angular: 90°, Alcance de detecção: 12 m, Temperatura de operação: - 10°C a + 50°C, Frequência de transmissão: 433,92 Mhz, Método de detecção: PIR, Modulação: OOK ou FSK, Anti-jamming: Imunidade contra interferências de sinais mal-intencionados.*	*440276*	*Und*	*2*	*R$ 140,31*	*R$ 280,62*
	Conjunto motobomba submersa para poço artesiano (bombeador e motor) *- Tipo: Motobomba submersa multiestágio para poço*					

11	*artesiano (água limpa).* *- Aplicação / Diâmetro do poço: Compatível com poços artesianos de diâmetro mínimo de 4 polegadas* *- Potência do motor submerso: 1,5 CV (HP).* *- Alimentação elétrica: Tensão 220 V, Trifásica, Frequência de 60 Hz.* *- Número de estágios: Mínimo de 10 estágios.* *- Material da carcaça e bocal de recalque: Aço inoxidável.* *- Material dos rotores/difusores: Polímero de alta resistência /engenharia ou aço inoxidável.* *- Proteção e Vedação: Motor refrigerado/lubrificado a óleo atóxico ou água, com selo mecânico e grau de proteção IP-68.* *- Acessórios inclusos: Cabo elétrico de alimentação adequado para imersão e caixa /painel de partida/proteção térmica.* *- Documentação técnica: Manual de instruções de instalação, operação e manutenção em idioma português.* *- Garantia: Mínimo de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.* *- Assistência técnica preferencialmente no município de Boa Vista/RR.*	*405844*	*Und*	*1*	*R$ 1.308,74*	*R$ 1.308,74*
	Aparelho de telefone celular. Especificações Técnicas Mínimas: *Memória e Processamento:* *Memória Interna (Armazenamento): Mínimo de 256 GB de capacidade interna de fábrica.* *Memória RAM: Mínimo de 8 GB de memória RAM física*					

	(desconsiderando recursos virtuais de extensão de memória). *Processador: Processador Octa-Core de alto desempenho e eficiência energética, compatível com as tecnologias e arquitetura atuais do sistema operacional.* *Tela e Interface Visual:* *Tecnologia do Display: Tela com tecnologia AMOLED (ou superior, tal como Super AMOLED ou pOLED).* *Dimensões: Tamanho diagonal de tela de, no mínimo, 6,5 polegadas.* *Taxa de Atualização: Mínimo de 90 Hz ou 120 Hz, garantindo fluidez operacional e conforto visual.* Proteção: Vidro frontal com tratamento de alta resistência a riscos e impactos (vidro quimicamente fortalecido /temperado, de padrão equivalente ou superior à tecnologia Corning Gorilla Glass). *Conectividade e Redes:* *Rede Móvel: Compatibilidade nativa com redes móveis 2G, 3G, 4G (LTE) e 5G (homologado pelas frequências vigentes no Brasil).* *Conexões Sem Fio: Wi-Fi dual band (2.4 GHz e 5.0 GHz ou Wi-Fi 6), Bluetooth versão 5.0 ou superior, e tecnologia NFC (Near Field Communication).* *Geolocalização: GPS integrado com suporte a sistemas GLONASS, Galileo e BeiDou.* *Interfaces: Conector USB Tipo-C para carregamento e sincronização de dados; suporte a Dual SIM (Dual Chip físico ou combinação de Nano-SIM e eSIM).*						

12	*Bateria e Alimentação:* *Capacidade da Bateria: Mínimo nominal de 5.000 mAh (admitida capacidade superior), de íons de lítio ou polímero de lítio.* *Carregamento: Suporte a carregamento rápido (Fast Charging) com potência mínima de 25W.* *Sistema Operacional e Segurança:* *Sistema Operacional: Plataforma Android em versão atual/recente, em idioma português (Brasil), com suporte oficial do fabricante para recebimento de atualizações periódicas de segurança.* *Segurança e Biometria: Sistema de autenticação biométrica (leitor de impressão digital na tela ou lateral) e reconhecimento facial.* *Recursos de Câmera e Multimídia:* *Câmera Traseira Principal: Resolução mínima de 50 MP, com foco automático e recursos de estabilização de imagem (óptica ou digital), com flash LED integrado.* *Câmera Frontal: Resolução mínima de 12 MP para viabilizar chamadas de vídeo em alta definição.* *Acessórios Inclusos e Homologação:* *Acessórios: Cabo USB Tipo-C compatível, adaptador de tomada/carregador compatível de acordo com a norma ABNT NBR 14136, chave extratora de chip (gaveta SIM), capa de proteção para impacto na cor preta ou cinza e manual do usuário em língua portuguesa.* *Certificação: Produto rigorosamente novo, sem uso*	*626069*	*Und*	*2*	*R$ 3.780,00*	*R$ 7.560,00*

	pretérito, homologado pela Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL). Todos os aparelhos de telefone celular entregues deverão ser, obrigatoriamente, produtos rigorosamente novos, de primeiro uso (lacrados de fábrica), estando devidamente homologados pela Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL) na data da abertura da sessão pública.					
TOTAL						*R$ 65.335,60*

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 6 (seis) meses contados do recebimento da Nota de Empenho (ou instrumento equivalente), na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O item pode sofrer os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

1.6. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.7. Para todos os itens desta contratação que exigem garantia e suporte técnico, a contratada que desejar realizar ou prestar a assistência técnica e manutenção fora da cidade de Boa Vista/RR deverá arcar integralmente com todos os custos de transporte, logística e frete de ida e volta dos materiais, sem repasse de quaisquer despesas ao órgão.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 00394452000103-0-000074/2026;

II) Data de publicação no PNCP: 30/04/2025;

III) Id do item no PCA: 1434;

IV) Classe/Grupo: Mobiliário Doméstico;

V) Identificador da Futura Contratação:160352-9/2026;

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade inseridos na descrição individualizada dos bens, a contratação deverá observar as diretrizes da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU e do Decreto Federal nº 10.936/2022, cumprindo os seguintes requisitos socioambientais específicos:

4.1.1.Eficiência energética e baixo consumo (Itens 06 e 7): Os equipamentos de refrigeração (bebedouros industriais de 200L e freezers horizontais de 532L) deverão possuir comprovada eficiência energética mediante a apresentação da Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE) com classificação Selo Procel Classe A, em atendimento à Lei nº 10.295/2001 e às portarias compulsórias do INMETRO.

4.1.2. Proteção à camada de ozônio e mitigação do efeito estufa (Itens 06 e 07): Os sistemas compressores dos bebedouros e freezers deverão operar exclusivamente com fluidos refrigerantes ecológicos que possuam Potencial de Degradação da Camada de Ozônio nulo (ODP = 0), a exemplo do R-134a, R-290 (isobutano) ou similares livres de CFCs/HCFCs, atendendo aos compromissos do Protocolo de Montreal e às Resoluções aplicáveis do CONAMA.

4.1.3. Matéria-prima reciclável e resistência a intempéries (Itens 03, 04 e 05): As lixeiras de coleta seletiva (100L), contêineres móveis (1.000L) e contentores com rodas (120L) deverão ser obrigatoriamente injetados em Polietileno de Alta Densidade (PEAD) ou Polipropileno (PP) virgens ou com percentual de resina reciclável atóxica, devidamente estabilizados com aditivação contra degradação por radiação ultravioleta (anti-UV), em estrita conformidade com as normas técnicas ABNT NBR 15911 e ABNT NBR 13334.

4.1.4. Padronização para coleta seletiva e gestão de resíduos (Itens 03, 04 e 05): Os recipientes de coleta deverão ostentar as cores oficiais e identificações gráficas indeléveis dos resíduos em conformidade com os padrões da Resolução CONAMA nº 275/2001, visando operacionalizar a separação de materiais na origem e viabilizar a posterior destinação a cooperativas e associações de catadores de materiais recicláveis.

4.2. Ciclo de vida, embalagens e descarte limpo:

4.2.1.As embalagens primárias e secundárias dos materiais deverão ser concebidas prioritariamente com materiais recicláveis, reutilizáveis ou de fontes renováveis (como papelão e filmes plásticos recicláveis), reduzindo ao mínimo o emprego de poliestireno expandido (isopor) e plásticos não recicláveis;

4.2.2. Os resíduos sólidos e sobras de desembalagem gerados no momento da entrega e descarregamento no Almoxarifado do C Fron Roraima / 7º BIS deverão ser recolhidos e destinados adequadamente pela fornecedora ou integrados ao fluxo de descarte ecológico da Unidade Militar, nos termos do Decreto nº 10.936/2022.

Subcontratação

4.3. ***Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.***

Garantia da contratação

4.4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

a) Incentivar a participação do MEI, ME e EPP no processo licitatório, principalmente as que estão localizadas na região norte.

Garantia e Assistência Técnica

4.5. Os serviços de suporte e assistência técnica preventiva e corretiva durante o período de garantia deverão ser prestados preferencialmente no município de Boa Vista/RR (seja por equipa técnica residente, volante ou posto autorizado credenciado). Caso a contratada opte por realizar a manutenção ou substituição de componentes fora da localidade de instalação do equipamento, correrão integralmente por sua conta todas as despesas com desmontagem, embalagem, recolha, frete/transporte (ida e volta) e seguro dos bens, sem quaisquer ónus adicionais para a Administração Pública, respeitando rigorosamente os prazos de devolução fixados neste instrumento.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 dias, contados do(a) recebimento da nota de empenho, o material constante da nota de empenho deve ser remetido em remessa única, no:

5.1.1. Interior do Almoxarifado do Comando de Fronteira Roraima/ 7º Batalhão de Infantaria de Selva, situada Avenida General Sampaio S/N, Setor Militar Marechal Rondon, Bairro Treze de setembro, CEP 69.308-150, Boa Vista – RR.

5.2. Os materiais devem ser entregues em dia de expediente de segunda-feira a quinta-feira no horário das 09: 00 às 11:30 e das 13:00h às 16:00horas e as sextas-feiras das 08:00h às 11:00 horas (horário local, Boa Vista /RR).

5.3. O Almoxarifado do Comando de Fronteira Roraima/ 7º Batalhão de Infantaria de Selva não receberá produtos nos dias sem expediente, fins de semana ou feriados.

5.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.5. O prazo de validade do produto, na data da entrega, não poderá ser inferior a 12 (doze) meses.

5.6. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias úteis de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.7. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

5.8. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

5.9. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.10. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.11. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.12. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.13. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, já incluído nesse prazo o tempo necessário para eventual retirada e devolução do bem, a cargo do Contratado.

5.14. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.15. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

5.16. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.17. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.18. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
6.7. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
6.8. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
6.9. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
6.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
6.11. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.12. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
6.13. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
6.14. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

6.15. Cabe ao gestor do contrato:
6.15.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
6.15.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
6.15.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
6.15.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
6.15.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
6.15.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.15.7 enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a. der causa à inexecução parcial do contrato;

b. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

der causa à inexecução total do contrato;

c. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

d. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

e. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

f. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

g. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. Multa:

7.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item "d", de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias

7.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

7.2.4.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

*7.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas "**e**" a "**h**" de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.*

*7.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea "**c**", de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.*

*7.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea "**b**", de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.*

7.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea "d", de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

*7.2.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea "**a**", de e 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.*

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica

sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e /ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 15 (quinze) dias úteis.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.12.1. o prazo de validade;

8.12.2. a data da emissão;

8.12.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

8.12.4. o período respectivo de execução do contrato;

8.12.5. o valor a pagar; e

8.12.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

8.15.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

8.15.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

8.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.26. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

8.27. Não haverá

Cessão de Crédito

8.28. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

8.28.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.28.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.28.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.28.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

8.29. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES /MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

Reajuste

8.30. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 06 de novembro de 2026.

8.31. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.32. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.33. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.34. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.35. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado (s) pela legislação então em vigor.

8.36. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.37. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

*9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **dispensa de licitação, na forma eletrônica, com disputa**, com fundamento na hipótese do **art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021**, que culminará com a seleção da proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM**..*

Forma de fornecimento

*9.2. O fornecimento do objeto será **integral** (remessa única por item adjudicado), no prazo máximo de **30 (trinta) dias** contados do recebimento da Nota de Empenho, caracterizando entrega imediata nos termos do art. 6º, inciso X, da Lei nº 14.133, de 2021.*

Exigências de habilitação

9.3. Previamente à celebração do contrato ou emissão da Nota de Empenho, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

***a)** SICAF;*

***b)** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;*

***c)** Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União.*

9.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.5. *É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.*

9.6. *Para fins de habilitação, nos termos do art. 70, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021, e do art. 20 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 2021, deverá o interessado comprovar exclusivamente os seguintes requisitos:*

Habilitação jurídica

9.7. pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.8. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.9. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

9.10. sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.11. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.12. filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.13. sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.20. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.23. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

9.24. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

Qualificação Técnica

9.25. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

9.26. Declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Disposições gerais sobre habilitação

9.27. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.28. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.29. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R$ 65.335,60 (sessenta e cinco mil trezentos e trinta e cinco reais e sessenta centavos), conforme custos unitários apostos na ***tabela contida no item 1.1 acima.***

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União conforme os créditos descentralizados constante na 2026NC006870, de 27 de abril de 2026 no valor de R$ 52.083,40, 2026NC003254, de 23 de fevereiro de 2026,

no valor de R$ 480.000,00, 2026NC401674, de 26 de março de 2026 no valor de 27.705,85 e 2026NC401679 de 26 de março de 2026 no valor de 7.799,85

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas

13. ANEXO I

Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O adjudicatário terá o prazo de 10 (dez) contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:

1.3.1 referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133/2021;

*1.3.2. o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital **OU** na Autorização de Contratação Direta e/ou no Aviso de Dispensa Eletrônica, no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II).*

*2. **VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO***

*2.1. **O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.***

*3. **OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE***

3.1. São obrigações do Contratante:

3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

3.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

3.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

3.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Anexo;

3.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

3.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

3.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

3.1.8.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta), a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

3.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 30 (trinta).

3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. *O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:*

4.1.1 Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada ;

4.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

4.1.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;[A10]

4.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

4.1.7.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

4.1.7.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

4.1.7.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;

4.1.7.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

4.1.7.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

4.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;
4.1.9. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
4.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
4.1.11. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;
4.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
4.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
4.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;
4.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
4.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
4.1.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
4.1.18. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
4.1.19. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;
4.1.20. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;
4.1.21. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho.

5. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

5.1. A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
5.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.

5.3. O contrato poderá ser extinto com fundamento na ausência de créditos orçamentários ou na perda de vantagem contratual antes da data de aniversário, desde que ocorra com ônus para o CONTRATANTE, conforme previsto no art. 138, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

5.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.

5.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

5.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

5.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

5.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

5.5.3. Indenizações e multas.

5.6. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.
5.7. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

6. DOS CASOS OMISSOS

6.1. Os casos ***omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.***

7. ALTERAÇÕES

7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.
7.3. s supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
7.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.
7.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. FORO

8.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal em Boa Vista, RR, Seção Judiciária de Roraima - SJRR para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14. ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA[A1]

Por meio deste instrumento, ... *(identificar o Contratado)* declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no *Edital* ***OU*** *Aviso de Contratação Direta*, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o *Pregão/Concorrência/Dispensa Eletrônica* nº...../20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, ... de ..... de 20.... .

_____

(Nome *e Cargo do Representante Legal*)

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

JOSE ROBERTO MACEDO

Equipe de Planejamento

Assinou eletronicamente em 12/11/2026 às 23:01:33.

DAISLAN MONTENARIO DE AGUIAR

Ordenador de Despesas do Comando de Fronteira Roraima/7º Batalhão de Infantaria de Selva

Assinou eletronicamente em 13/11/2026 às 14:02:41.